



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Nº 1768/2005 - Ano: 01 - Edição: 017

26 de setembro de 2012 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Distribuição Gratuita

LEI COMPLEMENTAR 157/2012

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Rua Maximiliano Quintino dos Santos, bairro Enseada, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.

Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.

Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Considerando por fim foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS”.

Artigo 1º Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o Núcleo “Rua Maximiliano Quintino dos Santos”, localizado no bairro Enseada, cravado o ponto 0 na linha de interseção da Rua Maximiliano Quintino dos Santos e Av. Dário Leite Carrijo. O levantamento teve origem nas coordenadas planas N(Y)-7375.803 e E(X)- 457.645, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, como segue: A descrição perimétrica: “Inicia-se no Ponto 0, localizado na linha de interseção da Rua Maximiliano Quintino dos Santos e Av. Dário Leite Carrijo. Do Ponto 0, segue-se em linha reta com rumo SE10°19'38” e distância de 40,69metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 1, deflete-se a direita em linha reta, com rumo SW62°58'53” e distância de 30,95metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 2, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW39°26'40” e distância de 54,10metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 4, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE26°10'27” distância de 173,80metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 5, deflete-se a esquerda e segue em linha reta com rumo SE39°26'40” e distância de 44,29metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 7, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE53°29'23” e distância de 224,98metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE51°14'41” e distância de 133,57metros, atinge-se o Ponto 9, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 9, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE51°37'51” e distância de 83,13metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita À Quem de Direito. Do Ponto 10, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW32°25'07” e distância de 18,43metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Benedito Firmino Costa. Do Ponto 11, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW50°47'08” e distância de 115,98metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Benedito Firmino Costa. Do Ponto 12, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW38°26'14” e distância de 56,93metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Benedito Firmino Costa. Do Ponto 13, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW63°09'46” e distância de 189,44metros, atinge-se o Ponto 14, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Av. Dário Leite Carrijo. Do Ponto 14, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW71°09'39” e distância de 42,93metros, atinge-se o Ponto 0, onde se iniciou está

descrição, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Av. Dário Leite Carrijo. “A área descrita perfaz um total de 84.945,79 M² (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 1.264,05 M (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e cinco centímetros)”.

Artigo 2º Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 006/2012

LEI COMPLEMENTAR 158/2012

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Sítio Velho, bairro Barra do Una, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.

Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.

Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 6, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE338°37'26” e distância de 100,45metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 7, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE301°35'57” e distância de 108,11metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW335°24'18” e distância de 39,54metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita À Quem de Direito. Do Ponto 10, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE287°36'49” e distância de 66,16metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 11, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 11, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW344°09'38” e distância de 64,26metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 12, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW271°32'28” e distância de 41,87metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 13, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW356°19'49” e distância de 84,90metros, atinge-se o Ponto 14, , confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 14, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 14, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE273°40'11” e distância de 77,29metros, atinge-se o Ponto 15, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 15, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW288°14'27” e distância de 64,39metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 16, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW297°49'04” e distância de 128,29metros, atinge-se o Ponto 17, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 17, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW325°15'52” e distância de 142,91metros, atinge-se o Ponto 18, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 18, deflete-

se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW355°38'44” e distância de 78,41metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 19, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW306°37'26” e distância de 88,94metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 20, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE322°35'34” e distância de 242,48metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 21, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE306°01'17” e distância de 37,38metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 22, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE324°09'04” e distância de 62,55metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 23, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE294°47'28” e distância de 80,60metros, atinge-se o Ponto 24, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 24, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE287°26'39” e distância de 35,49metros, atinge-se o Ponto 0, onde se iniciou está descrição, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. “A área descrita perfaz um total de 100.418,77M² (cem mil, quatrocentos e dezoito metros e setenta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 1.997,17 M (um mil, novecentos e noventa e sete metros e dezessete centímetros)”.

Artigo 2º Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005 /2012

PLANO PARTICIPATIVO DE URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO “SÍTIO VELHO”.

Considerando a aprovação da Lei Complementar Nº 110/2010 de 27 de Maio de 2010 que “Cria Programa de Regularização das Zonas de Especial Interesse Social – PREZEIS” e dá outras providências.

Considerando o levantamento sócio-econômico e planialtimétrico cadastral elaborado por meio do programa de congelamento;

Considerando os levantamentos realizados pela comissão Especial de Elaboração das propostas de Regularização dos Núcleos Congelados, de acordo com a portaria N° 804/2009 de 23 de Junho de 2009, e pelos representantes dos moradores do Núcleo Congelado “Sítio Velho” no Bairro Barra do Una.

Foram definidas as seguintes etapas para a urbanização do Núcleo “Sítio Velho”:

1 – Oficialização do Arruamento do Núcleo, por meio do ato administrativo do poder Executivo Municipal;

2 – Notificação das empresas concessionárias responsáveis pelos serviços públicos e utilidades para:

- Regularização dos serviços de entrega de correspondência, e encomendas pelo Correios;

- Instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

- Instalação de rede de abastecimento de água tratada;

- Instalação de rede de telefonia e telefones públicos;

- Instalação de rede coletora de esgoto;

3 – Elaboração de projeto básico de coleta de resíduos sólidos com vista à regularização do sistema de coleta seletiva;

4 – Levantamento de áreas e dimensões de terrenos e construção para inscrição no Cadastro Municipal de Imóveis.

O poder Público viabilizará a implantação de saneamento ambiental, aqui entendido como conjunto de equipamento e serviços que tem como função primordial garantir a qualidade de vida da população e a sustentabilidade dos recursos hídricos – em quantidade e qualidade.

Também buscará realizar educação ambiental e dará continuidade ao controle de novas ocupações irregulares.

Este Plano Participativo de Urbanização faz parte do processo de regularização do núcleo “Sítio Velho”, conforme determina a Lei Complementar Nº110/2010 de 27 de Maio de 2010, e teve a participação de representante da futura ZEIS e seu entorno.

Este documento foi criado pela Comissão Especial de Elaboração das Propostas de Regularização dos Núcleos Congelados, estando sujeito a alterações e adequações, tendo em vista o estudo a ser feito em cada núcleo, considerando as características ímpar, de cada assentamento.

São Sebastião, de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito Municipal



LEI 2216/2012

"Dispõe sobre rateio de sucumbência."

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- A receita decorrente de honorários advocatícios de sucumbência, acrescida de seus rendimentos, concedidos nos feitos judiciais ou extrajudiciais, indistintamente, em que o Município de São Sebastião tenha sido parte, inclusive as Execuções Fiscais, uma vez depositados no Fundo Orçamentário Especial, na forma do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1873/2007, serão rateados entre os Procuradores Chefes e os Procuradores Municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único - A Secretaria de Assuntos Jurídicos administrará e gerenciará o Fundo Orçamentário Especial e o rateio a que alude o "caput" deste artigo.

Artigo 2º- Da receita apurada na forma desta lei, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será destinada ao custeio de congressos e cursos jurídicos, aquisição de livros de direito, bem como a aquisição de equipamentos específicos da área jurídica, pequenas despesas de custeio e incentivo ao pessoal da Sajur.

Artigo 3º- O rateio ocorrerá mensalmente e seu valor, somado ao vencimento do Procurador, terá como limite o teto constitucional, na esfera política do Município de São Sebastião, em consonância com o acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no recurso de apelação nº 0000.153-09.2009.8.26.0587, da Comarca de São Sebastião, nos autos de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra o Município e a Câmara de Vereadores.

Artigo 4º- Os valores depositados no Fundo Orçamentário Especial, até 30 de julho de 2012, serão rateados em parcela única aos Procuradores Chefes e Procuradores que, no exercício destas funções, hajam atuado no período mencionado neste artigo, extensivo aos Procuradores exonerados nesse interregno.

Artigo 5º- No período de gozo de férias e de licença prêmio, os beneficiários farão jus ao rateio.

Artigo 6º- Para efeito da observância do teto constitucional considerar-se-á a remuneração do servidor, dela excluídas as vantagens pessoais incorporadas.

Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 30 dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 30/2012

DECRETO 5399/2012

"Dispõe sobre o acréscimo de vaga no Ponto de Táxi no Bairro de Barequeçaba e transferência de localização."

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica acrescido de mais 1 (uma) vaga o ponto de táxi do Bairro de Barequeçaba, instituído pelo Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 928/87.

Parágrafo Único: Com efeito, o número de vagas no referido Ponto de Táxi, passa para 2 (dois) veículos.

Artigo 2º- Fica transferido o referido ponto de táxi para a Praça de Barequeçaba, em sua lateral com a Rua Casemiro de Abreu e com estacionamento a 45º.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-s as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

DECRETO 5401/2012

"Dispõe sobre nova redação do prazo de licença de artesão."

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais,

Considerando que pelo Decreto nº 5329/12, de 29 de março de 2012, ficou prorrogado até 31 de maio de 2012 os prazos de licença concedida aos artesãos;

Considerando que as futuras instalações que abrigarão os artesãos não estão completamente concluídas,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam prorrogados até 30 de outubro de 2012 os prazos de licença dos artesãos.

Artigo 2º- A Secretaria da Fazenda se encarregará de adotar as providências para o cumprimento deste decreto nos limites de suas atribuições.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião, 17 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

DECRETO 5395/2012

"Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias, conforme Lei 2169/2011"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2169/2011, no valor de R\$ 2.934.790,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
146	03.03	Depto Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00	04.122.7001	2.234	8.000,00
262	05.02	Depto de Receita	3.3.90.30.00	04.129.7001	2.245	3.000,00
316	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.329	100.000,00
607	09.04	FUNDEB	3.1.90.11.00	12.361.2001	2.041	1.202.000,00
29317	10.02	Depto de Esportes	3.3.90.39.00	27.122.3008	2.359	40.000,00
29318	11.01	Depto de Adm e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.359	4.000,00
17165	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.001	6.000,00
30281	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.001	10.000,00
711	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.001	20.000,00
30261	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.001	120.000,00
17167	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.001	100.000,00
750	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.014	50.000,00
754	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.014	50.000,00
759	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.303.1006	2.028	40.000,00
18295	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.52.00	10.302.1003	2.321	50.000,00
29322	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.359	5.000,00
17159	14.01	Sec. Adm Reg. e Div. Sub.	4.4.90.30.00	15.451.5003	1.038	301.090,00
903	14.01	Sec. Adm Reg. e Div. Sub.	3.3.90.39.00	15.122.5010	2.190	532.000,00
909	14.01	Sec. Adm Reg. e Div. Sub.	3.3.90.39.00	15.452.5001	2.305	170.000,00
959	15.01	Sec. Seg. e Div Subord.	3.3.90.30.00	06.181.8003	2.268	23.900,00
961	15.01	Sec. Seg. e Div Subord.	3.3.90.39.00	06.181.8003	2.268	2.000,00
962	15.01	Sec. Seg. e Div Subord.	4.4.90.52.00	06.181.8003	2.268	3.200,00
964	15.01	Sec. Seg. e Div Subord.	3.3.90.36.00	06.181.8003	2.270	8.500,00
18450	15.03	Depto de Guarda Civil Mun.	3.3.90.30.00	06.181.8006	1.102	19.000,00
30274	16.02	Depto de Planejamento	3.3.90.93.00	04.122.7001	2.330	67.000,00
30275	16.02	Depto de Planejamento	3.3.90.93.00	04.122.7001	2.330	100,00
TOTAL						R\$ 2.934.790,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.934.790,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
17	02.01	Sec. Ass. Jur. Div. Sub.	3.3.90.30.00	03.122.7003	2.263	25.990,00
329	06.04	Depto de Frota	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.329	97.000,00
386	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51.00	15.451.5002	1.088	92.000,00
483	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	271.000,00
28188	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.046	110.000,00
29340	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.360	81.000,00
504	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.365.2002	2.054	91.000,00
29900	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11.00	12.366.2001	2.042	350.000,00
29901	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.09.00	12.366.2001	2.042	9.000,00
29902	09.01	Depto Administrativo	3.1.91.13.00	12.366.2001	2.042	100.000,00
29903	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.13.00	12.366.2001	2.042	90.000,00
543	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.006	100.000,00
18444	10.02	Depto de Esportes	3.3.90.39.00	27.122.3008	2.112	40.000,00
692	11.01	Depto de Adm e Controle	3.3.90.30.00	10.122.1009	2.039	15.000,00
694	11.01	Depto de Adm e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.039	384.000,00
29343	11.01	Depto de Adm e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.360	10.000,00
709	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.001	178.100,00
18288	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.002	50.000,00
718	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.002	5.000,00
29910	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.002	15.000,00
725	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.316	20.000,00
727	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.316	4.000,00
18290	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	50.000,00
18291	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	30.000,00
29916	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.360	20.000,00
774	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1001	2.019	10.000,00
787	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.305.1005	2.023	10.000,00
18311	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.025	10.000,00
788	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.026	50.000,00
792	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.026	40.000,00
18313	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.305.1005	2.322	30.000,00
29266	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.353	40.000,00
29323	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.359	15.000,00
29344	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.360	16.000,00
29345	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.360	10.000,00
948	15.01	Sec. Seg. e Div Subord	3.1.90.13.00	06.122.8005	2.276	23.900,00
951	15.01	Sec. Seg. e Div Subord	3.3.50.43.00	06.122.8005	2.276	1.000,00
987	15.02	Depto de Vigilância Municipal	3.1.90.13.00	06.181.8001	2.306	10.700,00
991	15.02	Depto de Vigilância Municipal	3.3.90.33.00	06.181.8001	2.306	1.000,00
29273	15.02	Depto de Vigilância Municipal	3.3.90.33.00	06.181.8001	2.357	1.000,00
18452	15.03	Depto de Guarda Civil Mun.	3.3.90.39.00	06.181.8006	1.102	18.000,00
18454	15.03	Depto de Guarda Civil Mun.	3.3.90.30.00	06.181.8007	1.103	1.000,00
17255	16.01	Depto de Habitação	3.3.90.39.00	16.482.5005	2.293	252.100,00
17270	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	157.000,00
TOTAL						R\$ 2.934.790,00

Artigo 3º Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo Órgão estabelecida pelo Artigo 8º, da Lei 2169/2011, conforme abaixo descrito:

Nº	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
111	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.30.00	04.131.7004	2.250	15.000,00
114	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.39.00	04.131.7004	2.250	15.000,00
483	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	99.000,00
480	09.01	Depto Administrativo	3.1.91.13.00	12.361.2001	2.041	99.000,00
483	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	50.000,00
478	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.13.00	12.361.2001	2.041	50.000,00
718	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.002	10.000,00
30282	11.02	Depto de Coord Um. Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.002	10.000,00
768	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.019	5.000,00
767	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.019	5.000,00
18305	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1004	2.022	60.000,00
18306	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1004	2.022	60.000,00
960	15.01	Sec. Seg. e Div Subord	3.3.90.36.00	06.181.8003	2.268	1.000,00
961	15.01	Sec. Seg. e Div Subord	3.3.90.39.00	06.181.8003	2.268	1.000,00
963	15.01</					



964	15.01	Sec. Seg. e Div Subord.	3.3.90.36.00	06.181.8003	2.270		3.200,00
18451	15.03	Depto de Guarda Civil Mun.	3.3.90.36.00	06.181.8006	1.102	1.000,00	
18450	15.03	Depto de Guarda Civil Mun.	3.3.90.30.00	06.181.8006	1.102		1.000,00
TOTAL						R\$ 244.200,00	R\$ 244.200,00

Artigo 4º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2169/2011, no valor de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
18268	01.01	Fundação Deodato Santana	3.3.90.39.00	13.391.3001	2.332	3.000,00
18470	01.01	Fundação Deodato Santana	4.4.90.52.00	04.122.3009	2.351	2.700,00
18471	01.01	Fundação Deodato Santana	3.3.90.36.00	04.122.3009	2.351	4.000,00
18472	01.01	Fundação Deodato Santana	3.3.90.39.00	04.122.3009	2.351	3.000,00
TOTAL						R\$ 12.700,00

Artigo 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
18472	01.01	Fundação Deodato Santana	3.3.90.39.00	04.122.3009	2.351	9.700,00
18478	01.01	Fundação Deodato Santana	3.3.90.30.00	13.392.3002	2.347	3.000,00
TOTAL						R\$ 12.700,00

Artigo 6º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião, conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2169/2011, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
1034	06.05	Fdo de Pensão de Após.FAPS	3.3.90.39.00	09.122.4008	2.162	50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

Artigo 7º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
1041	06.05	Fdo de Pensão de Após.FAPS	9.9.99.99.99	99.997.99.99	9.003	50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 05 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5400/2012

"Altera a representatividade da composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei n°. 1990/09;

Considerando a necessidade de substituição de membros do COMUS,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto 5285/2012 e alterada pelos Decretos 5318/2012, 5373/2012, nomeando-se as pessoas abaixo indicadas:

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria de Saúde

- Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva – Membro titular, em substituição ao Aldo Pedro Coneliani Junior.
- Eliete Aparecida Redigolo Tourinho – Membro suplente, em substituição a Isabela Cristine Pacola.
- Jacqueline Marinho dos Santos – Membro titular.
- Sandra Mamy Umehara de Souza - Membro suplente, em substituição a Cláudio de Souza Delgado.

Artigo 2º- Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2012.

São Sebastião, 17 de Setembro de 2012

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

DECRETO 5397/2012

"Dispõe sobre a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto n° 4532/2009".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2170/11.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto n° 4532/2009, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO N° 4532/2009

Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto n° 4532/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a **Associação Sebastianense de Promoção Social**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Cidade de Santos, nº 176 – Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 46.780.342/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ubirajara do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 7.877.212-6 e do CPF n.º 018.507.778-10 doravante designada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem firmar este Termo Aditivo com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nos Termos do Convênio Processo n° 46-101-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:

- Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria, previsto na Cláusula Décima; e
- A fixação do valor do repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta;

Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica acrescido ao valor total do convênio o valor de **R\$ 119.548,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo 01 parcela de **R\$ 71.729,28 (setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** e o restante distribuído nas 04 parcelas finais do convênio, passando a ser no valor de **R\$ 20.777,80 (vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**. O valor final do Convênio será de **R\$ 225.424,80 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** com recursos públicos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Governo Estadual, onerando a Unidade Orçamentária **02.04.03 082440022.302000 3.3.50.43.00.0000**.

2.2 O item 3.5 da Cláusula Terceira as parcelas ficam conforme disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
43 (Set/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 42º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 41º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
44 (Out/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 43º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 42º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
45 (Nov/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 44º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 43º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
46 (Dez/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 45º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 44º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
47 (Jan/13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 46º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 45º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 14 de Setembro de 2012.

Ernane Bilotte Primazzi

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Ubirajara do Nascimento

Presidente

ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____
RG. N.º _____ RG. N.º _____
CPF. N.º _____ CPF. N.º _____



DECRETO 5402/2012

"Dispõe sobre a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4531/2009".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2170/11.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 4531/2009, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **PROJETO ATIVO**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2012.
São Sebastião, 17 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

"Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4531/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o **PROJETO ATIVO**".

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE, e o PROJETO ATIVO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Estrada do Rio das Pedras, n.º 2.961 – Camburi – São Sebastião/SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 08.473.281/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vanderlei de Matos, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 3.759.463 e do CPF n.º 074.691.368-00 doravante designada simplesmente, CONVENIENTE, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- fixação do valor do repasse durante o período da vigência em completo ao previsto na Cláusula Quinta;
- prorrogação do prazo de vigência do convenio, previsto na Cláusula Décima.

Parágrafo Único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente Termo Aditivo com recursos públicos é de R\$124.833,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, sendo 05 parcelas com valor mensal de R\$ 24.966,60 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 0824334009 3.3.50.43.00.0000.

2.3 O item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas ficam conforme disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
31 (Set/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 25º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 24º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
32 Out./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 26º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 25º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
33 (Nov./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 27º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 26º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
34 (Dez./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 28º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 27º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
35 (Jan./13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 29º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 28º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

2.4 O item 5.2 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total estimado do presente Convênio com recursos Próprios da entidade é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo 05 (seis) parcelas no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)."

2.6 A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: "10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por 12(doze) meses, a contar do seu término, ou seja, de 31 de Agosto de 2012 à 31 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 31 de Agosto de 2012.

Ernane Bilotte Primazzi

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Vanderlei de Matos

Presidente
Projeto Ativo

Testemunhas:

1 - _____

RG. N.º

CPF. N.º

2 - _____

RG. N.º

CPF. N.º

"Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4531/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o **PROJETO ATIVO**"

DECRETO 5403/2012

"Altera a representatividade da composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1990/09;

Considerando a necessidade de substituição de membros do COMUS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto 5285/2012 e alterada pelos Decretos 5318/2012, 5373/2012 e 5400/2012, nomeando-se as pessoas abaixo indicadas:

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Humano – SETRADH.

- Débora Aparecida Teixeira Torres – Membro suplente, em substituição a Ana Margarida Soares de Araújo Freire.

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2012.

São Sebastião, 18 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

DECRETO 5404/2012

"Altera a representatividade da composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1990/09;

Considerando a necessidade de substituição de membros do COMUS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto 5285/2012 e alterada pelos Decretos 5318/2012, 5373/2012, 5400/2012 e 5403/2012 nomeando-se as pessoas abaixo indicadas:

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Educação

- Maria de Lurdes dos Santos Pombo – Membro titular, em substituição a Débora Elyza Puertas Moura.

- Camila Norbiato Fredo – Membro suplente, em substituição a Maria de Lurdes dos Santos Pombo.

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2012.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

DECRETO 5405/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 013366, de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre compulsoriamente por idade conforme Artigo 40, parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 2437-6, do cargo de Braçal, Referência 1 "J", admitido em 05 de junho de 1990.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais pela média contributiva, limitada à referência do cargo, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 21 de julho de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5406/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 003891, de 20 de março de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **aposentada**, nos termos da Lei, a servidora **ELIZABETE PAZ DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 4012-6, do cargo de Médica 20 horas, referencia 14 "G", admitida em 12 de abril de 1996.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5407/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 002964, de 29 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **aposentada**, nos termos da Lei, a servidora **CÍNTIA DE ARANTES LEITE**, matrícula nº. 5024-5, do cargo de Professor de Educação Básica I, referencia 8, Grau 4 D do Anexo III, da Tabela III de vencimentos do quadro de magistério, admitida em 25 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

**DECRETO 5408/2012**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 000912, de 12 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada aposentada, nos termos da Lei, a servidora **ALMIRA FERREIRA GONÇALVES DE ABREU**, matrícula nº. 2516-0, do cargo de Servente, referência 1 "J", admitida em 02 de outubro de 1990.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5410/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 001459, de 25 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada aposentada, nos termos da Lei, a servidora **ANA MARIA DE CASSIA TOMASIN CHRISTIANO**, matrícula nº. 5447-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 8, Grau 4 D, do Anexo III, da Tabela III de vencimentos do quadro de magistério, admitida em 23 de maio de 2001.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5412/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 000067, de 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado aposentado, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ MIGUEL FRANCO**, matrícula nº. 0502-9, do cargo de Feitor, referência 4"J", admitido em 10 de agosto de 1977.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5409/2012

"Dispõe sobre benefício de pensão por morte".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 008260, de 06 de julho de 2012, requerido por **GERALDA PEREIRA DE JESUS**, que solicita benefício de pensão, por óbito em 29 de junho de 2012 do servidor ativo, **FRANCISCO PACHECO DE JESUS**, desde 27/06/2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a senhora **GERALDA PEREIRA DE JESUS**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pelo falecido, conforme Art. 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5411/2012

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 001459, de 25 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/08/2012, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada aposentada, nos termos da Lei, a servidora **ANA MARIA DE CASSIA TOMASIN CHRISTIANO**, matrícula nº. 5447-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 8, Grau 4 D, do Anexo III, da Tabela III de vencimentos do quadro de magistério, admitida em 23 de maio de 2001.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais pela última remuneração, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO 5413/2012

"Altera a representatividade da composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1990/09;

Considerando a resolução nº. 38/2012 referente à consignação do desligamento da Colônia dos Pescadores da composição do COMUS;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto 5285/2012 e alterada pelos Decretos 5318/2012, 5373/2012, 5400/2012, 5403/2012 e 5404/2012, excluindo-se a entidade abaixo indicada:

DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**Colônia dos Pescadores**

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

NOTIFICAÇÕES

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". **Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados** e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos conforme estabelecido na Lei Municipal 1644/03 no prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente - Rua Antonio Januário do Nascimento nº 213 - Centro - Divisão de Fiscalização de Agressões Ambientais.

	INTERESSADO	AUTO	VALOR	DATA DO AUTO	PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
1	JUVENAL FERREIRA DA SILVA	18962 - MULTA AMBIENTAL - Infração ao Art. 33 inc VI da Lei 848/92 - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 3.000,00	24/11/09	13330/09	Av. Emilio Granato - Canto do Mar
2	RENATO FERREIRA LEITE	20811 - MULTA AMBIENTAL - Infração ao Art.33 inc I da Lei 848/92 - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 2.000,00	03/02/09	1657/09	Av. Maria Madalena Faustino, nº 456 - Juquehy
3	CRISTIANE TOURVILLON ADEGAS	16586 - MULTA AMBIENTAL - Infração ao Art.33 inc XII da Lei 848/92 - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 220,00	23/03/09	3975/09	Av. Dr Manoel Hipólito do Rego, nº 399 - Praia Deserta
4	MARCO ANTONIO DOS REIS	20174 - MULTA AMBIENTAL - Infração ao Art.33 inc V da Lei 848/92 - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 3.000,00	16/04/09	4485/09	Rua Hilda de Freitas, nº 191 - Toque Toque Grande
5	LUIS MENDES	18821 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 1620/03 - Art.1º pará. 1º, inc V	R\$ 500,00	02/06/09	6369/09	Alameda da Praia, nº40 - Toque Toque Pequeno
6	ANTONIO SOARES	18844 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 848/92 Art.33 inc I	R\$ 2.000,00	20/05/09	5952/09	Rua Ricardo Queiroz - A3 C 20
7	DARIO FREIRE MEIRELLES SOBRINHO	16558 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 848/92 - Art.33 inc I e II - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 5.000,00	22/05/09	5900/09	Rua Leon Rubin, nº 10 - Cigarras
8	KRISTINE SEGABINAZI	19455 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 1620/03 Art.1º inc XII pará. 1º e 2º	R\$ 220,00	12/10/09	11375/09	Rua José Ferro, nº 1271 - Juquehy
9	EVANDRO MENDES	17246 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 848/92 Art.33 inc VI Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 5.000,00	17/12/09	14293/09	Rua Bargeçaba, nº 59 - Bargeçaba
10	MACIEL DOS SANTOS	18286 - MULTA - Infração a Lei 848/92 Art.33 inc V - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 500,00	28/11/09	13535/09	Rua Maria dos Santos, nº 10 - Maresias
11	MARIA CRISTINA POSSANI	19398 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 848/92 Art. 1º inc V pará. 1º	R\$ 500,00	26/10/09	11977/09	Rua Birigui, nº 139 - Juquehy
12	MARCIA DE SOUZA CARVALHO	21511 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc I	R\$ 1.000,00	05/06/12	7178/12	Rua das Cnranças, ao lado do nº 821 - Portal da Olaria
13	MARCIA DE SOUZA CARVALHO	21510 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc III	R\$ 750,00	05/06/12	7177/12	Rua das Cnranças, ao lado do nº 821 - Portal da Olaria
14	CARMEN DOS SANTOS BATISTA	21440 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 848/92 Art.33 inc XII - Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 220,00	06/07/12	8606/12	Al. Galo da Campina, nº 113 - Juquehy
15	DANIELA G. STAMATO	21425 - MULTA AMBIENTAL - Infração a Lei 1644/03 ao Art.1º pará 2º inc III	R\$ 750,00	01/06/12	7133/12	Rua Sebastião Leite Bueno, nº 437 - Bargeçaba



16	CELIA BEATRIZ DE ALMEIDA NETO	21501 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc III	R\$ 750,00	01/06/12	7134/12	Rua Joaquim de Moura Filho, próx. nº 421 - Barequeçaba
17	SHINETI GERALDO YOSHISAWA	21340 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	29/03/12	4950/12	Rua do Canal, s/nº - Cigarras
18	ALVARO DE OLIVEIRA BORBA	21338 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	29/03/12	4952/12	Rua Praia Linda, s/nº - Cigarras
19	MARIA ISABEL DE SOUZA	21502 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc. I	R\$ 1.000,00	05/06/12	7176/12	Rua das Crianças, ao lado do nº 563 – Portal da Orlaria
20	MARIA ISABEL DE SOUZA	21513 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc. II	R\$ 800,00	05/06/12	7180/12	Rua das Crianças, ao lado do nº 563 – Portal da Orlaria
21	MARIA ISABEL DE SOUZA	21512 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º pará. 2º inc. III	R\$ 750,00	05/06/12	7179/12	Rua das Crianças, ao lado do nº 563 – Portal da Orlaria
22	HERMINIA DOS SANTOS FLORENCIO	21439 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 848/92 Art.33 inc XII – Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 220,00	06/07/12	8605/12	Rua Almirante Cokrane, nº 2 - Juquehy
23	AZUL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	21535 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	20/06/12	7795/12	Rua João Aniceto de Souza, s/nº - São Francisco
24	OG GALLI	21551 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1620/03 Art.1º pará. 1º inc XII	R\$ 220/00	17/06/12	7817/12	Rua Luziana, nº 296 – Boicucanga
25	DENIS FLAVIO VALÉRIO DE SOUZA	21439 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	29/03/12	4951/12	Av. Machado de Assis, s/nº - Canto do Mar
26	JOSÉ M. P. DE SOUZA	21434 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	04/05/12	6043/12	Av. João Antonio dos Santos, s/nº - Juquehy
27	ADRIANO ANDRADE CRISTO	21326 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	29/03/12	4964/12	Av. Euclides da Cunha, s/nº - Canto do Mar
28	PAULO ROBERTO COLLINETTE	21532 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7792/12	Rua Joaquim Manoel Macedo, nº358 – São Francisco
29	ANA MARIA SCHLOBASH E OUTROS	21534 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7794/12	Rua Antonio Evaristo dos Santos, ao lado do nº 857 – São Francisco
30	JOSÉ ROMEU COURA	21401 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	22/03/12	4608/12	Al. Dos Robalos, ao lado do nº 443 - Arrastão
31	ALCIDES COCO	21542 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7802/12	Av Nereu, ao lado do nº 171 – Canto do Mar
32	ALCIDES COCO	21541 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7801/12	Av. Nereu, ao lado do nº 171 – Canto do Mar
33	CRISTINA PONSONI	21438 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 848/92 Art.33 inc XII – Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 220,00	06/07/12	8602/12	Rua Birigui, nº 139 - Juquehy
34	DAGOBERTO SALLES	21432 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º inc. III	R\$ 750,00	04/05/12	6045/12	Rua João Antonio dos Santos, s/nº - Juquehy
35	ALEXANDER MOURA ALFREDO	21433 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º inc. III	R\$ 750,00	04/05/12	6044/12	Rua João Antonio dos Santos, lote 06, nº 395 - Juquehy
36	ANTONIO GONÇALVES PIRES NETO	21436 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º inc. III	R\$ 750,00	08/05/12	6406/12	Rua Manoel de Oliveira, nº 57 - Juquehy
37	CARLOS APARECIDO M. S. FILHO	21225 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º inc. III	R\$ 750,00	27/03/12	4610/12	Rua Manoel de Oliveira, nº 235 – Juquehy
38	BENEDITO ROBERTO M. DE ASSUNÇÃO	21337 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	29/03/12	4953/12	Av. Emilio Granato, s/nº - Canto do Mar
39	ALMERINDO DE CAPITANI	21533 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7793/12	Rua Carlos Augusto Cardim, nº 158 – São Francisco
40	ALVARO DE OLIVEIRA BORBA	21536 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7796/12	Rua Praia Linda, s/nº - Cigarras
41	NILIA FREITAS SANTANA	21539 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7799/12	Rua Sebastião Felipe de Freitas, s/nº - Enseada
42	ALEX SANDRO DE SOUZA ALVARENGA	21576 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1620/03 Art.1º pará. 1º inc XII	R\$ 220,00	22/07/12	9140/12	Rua Manganês, nº 17 - Boicucanga
43	DAVID CABO BRANCO NETO	21538 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7798/12	Rua Cambuí, nº 146 - Enseada
44	ELI EDDY ABADA E OUTRO	21270 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 848/92 Art.33 inc VI – Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 2.500,00	10/04/12	5283/12	Rua Maria Moreira do Espírito Santo, s/nº - Paúba
45	PLINIO CALDEIRA BENEDITO	21540 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art. 1º	R\$ 750,00	20/06/12	7800/12	Av. Dóris, s/nº - Canto do Mar
46	ODAIR MATIAS CARDOSO	21454 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º pará. 2º incisos I e III	R\$ 2.000,00	27/05/12	6772/12	Rua Juvenal Marques Luis, s/nº - Boicucanga
47	ROSANGELA TEODORO DA SILVA	21100 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1620/03 Art.1º pará. 1º inc XII	R\$ 220,00	17/06/12	7811/12	Rua Imperatriz, nº 320 – Boicucanga
48	ROBERTO ADRIANO	21464 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1620/03 Art.1º pará. 1º inc XII	R\$ 220,00	23/06/12	8103/12	Rua Vila Nova, nº 30 - Boicucanga
49	RUY DOMICIANO PEREIRA	21384 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 848/92 Art.33 inc V – Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 3.000,00	14/06/12	7810/12	Rua João Gabriel de Santana, nº 55 – Porto Grande
50	ROSINA MARMO BARBATO	21652 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/12 Art.1º pará. 2º inc. III	R\$ 750,00	13/08/12	10062/12	Av. Vereador Antonio Borges, ao lado do nº 820 - Varadouro
51	LOTEADORA SÃO TOMAS S/C LTDA	21628 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/12 Art.1º pará. 2º inc. III	R\$ 750,00	14/08/12	10058/12	Rua Frei Galvão, s/nº - Reserve Du Moulin
52	MARIA TRUGILLO BARBATO	21651 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/12 Art.1º pará. 2º inc. III	R\$ 750,00	13/08/12	10061/12	Av. Vereador Antonio Borges, ao lado do nº 820 - Varadouro
53	POMPEU D'ALESSANDRO	21045 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/12 Art.1º inc. III	R\$ 750,00	20/01/12	2498/12	Rua Claudio Manoel da Costa, s/nº - São Francisco
54	EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS	21090 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 848/92 Art.33 inc V – Alt. Pela Lei 1620/03	R\$ 2.000,00	21/03/12	4857/12	Primeira travessa da Rua Figueira, nº 7 - Cambury
55	ESPOLIO OSVALDO LUIS DA SILVA	21537 – MULTA AMBIENTAL – Infração a Lei 1644/03 Art.1º	R\$ 750,00	20/06/12	7797/12	Rua Paraguai, s/nº - Enseada

Luiz Teixeira da Silveira
Chefe Divisão de Fiscalização de Agressões Ambientais

EDUARDO HIPOLITO DO REGO
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARCELAMENTO REFIM

Não sendo possível os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo indicado notificado para ciência que, a apuração dos débitos para parcelamento pela Lei Complementar n. 077/2006 (REFIM) foi concluída. Desta forma concedemos o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação para comparecimento na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança para regularização.

Contribuinte: LUCINDA BALDINI GRANATO;
Processo Administrativo: 9619/06;
São Sebastião, 5 de setembro de 2012.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
E-mail: divida_ativa@saosebastiao.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião convida os munícipes a participarem da Audiência Pública, em atendimento a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 9º parágrafo 4º, onde demonstrará o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2012, a ser realizada no dia 28/09/2012, às 18h, na Câmara Municipal.

SALVE UMA VIDA

Cadastramento de Doadores de Medula Óssea

Dia 29/09 Sábado das 8 às 18h

no Posto de Saúde do Morro do Abrigo - B. São Francisco
Mais informações: www.saosebastiao.sp.gov.br